

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, vimos respeitosamente requerer que Vossa Excelência a dispensa do procedimento em razão do valor conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Realização de Processo Seletivo de provas e títulos, para contratação no ano de 2019 na forma autorizada em Lei, para os cargos:


- * Professor de Artes
- * Auxiliar Educacional
- * Nutricionista
- * Agente Auxiliar


Valor máximo: De acordo com os orçamento em anexo.

O orçamento foi solicitado em 03 (três) empresas, que enviaram o orçamento.

Justificativa: A contratação se faz necessária para atender as necessidades das Secretaria de Saúde e Educação, tendo em vista que estes cargos são para substituição de servidores titulares das vagas com ferias, licenças premias vencidas e outros tipos de afastamento.

Matos Costa, 07 de fevereiro de 2019


Sonia Terezinha Ribas
Secretária de Educação


Cleuza Mª R Tomacheuski
Secretário de Administração

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 12/2019
Data do Processo Adm.: 07/02/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA NO ANO DE 2019, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ARTES, AUXILIAR EDUCACIONAL, NUTRICIONISTA E AGENTE AUXILIAR DE DEFESA CIVIL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	03.01	2.007	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.48.00.00.00	320.791,00	3.600,00
					Total Previsto:	3.600,00

					Total Geral:	3.600,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Matos Costa, Em 07 / 02 / 2019

Assinatura do Responsável
Luis Fernandes Steffani
Contador Geral
Portaria 195/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO Nº 015/2018, de 23 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de
Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assim constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

III - Dari de Castro, investido no cargo de provimento em carreira de Professor Coordenador do CRAS.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Sr Dalton Fagundes, Secretariada pela Srª Camila Carneiro e terá como membro a Sr. Dari de Castro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras Oderlaine Novenia Schwartz Moraes, Eliane Aparecida Castilho e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal


Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 084/2017 e 009/2018..

Registre-se, Publique-se.

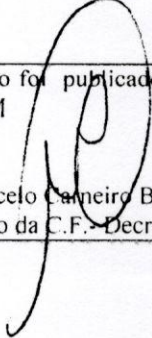
Paço do Contestado, 23 de fevereiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Dirceu Joannim de Freitas
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Marcelo Carneiro Bleixuvehl
Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 12/2019
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2019
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA NO ANO DE 2019, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ARTES, AUXILIAR EDUCACIONAL, NUTRICIONISTA E AGENTE AUXILIAR DE DEFESA CIVIL.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
21	03.01.2.007.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. Administrativas	3.3.90.39.48.00.00.00	3.600,00
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				
Total Previsto :				3.600,00

Matos Costa, 7 de Fevereiro de 2019.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA NO ANO DE 2019, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ARTES, AUXILIAR EDUCACIONAL, NUTRICIONISTA E AGENTE AUXILIAR DE DEFESA CIVIL.

II - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

O Processo destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária dos servidores municipais e compor reserva técnica destinada a prover função de:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO ESCOLAR
PROFESSOR DE ARTES	40 horas	CR	2.630,42	Habilitação em Nível Superior de licenciatura plena na área de atuação.
AUXILIAR EDUCACIONAL	40 horas	CR	1.165,24	Ensino Médio Completo.
NUTRICIONISTA	20 horas	CR	1.315,21	Habilitação em Nível Superior com graduação em Nutrição.
AGENTE AUXILIAR DE DEFESA CIVIL	Regime de plantão junto ao Corpo de Bombeiros	CR	937,76	Ensino Fundamental Completo e certificado de capacitação do curso de formação de Bombeiro Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

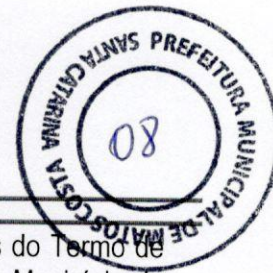
Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do Inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com a Lei 8.666/93 que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite... inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a contratação necessária é de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação com pesquisa realizada, verificando-se os valores apresentados pela empresa **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI** que estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a



Administração, inclusive, quanto as condições de fornecimento, atendendo os requisitos do Termo de Compromisso de Ajustamento de conduta firmado sob nº 06.2011.00003494-7, entre o Município de Matos Costa e o Ministério Público.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2019:

Despesa	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	R\$
21	3.3.90.00.00.00.00.1100	3.3.90.39.48.00.00.00	3.600,00

CONTRATANTE- MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CREDOR: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, registrado no CNPJ sob o nº 18.398.197/0001-24, com sede na Rua Timbó, nº 301 – Sala 601 – Victor Konder, Blumenau – SC, neste ato representado pela Sra. **GRACE JENNIFER TRAUTMANN**.

Valor Total de R\$: O valor total do curso para empenhamento é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

O Edital com normatização referente ao Processo Seletivo será efetuado pela contratada nos termos pactuados no contrato.

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 07 de fevereiro de 2019.

Dalton Fagundes

Nomeado pelo Decreto 015/2018.

Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal em Exercício

Sônia Terezinha Ribas
Secretaria de Educação

Francisco Olavo Ribas
Secretário de Saúde



CNPJ – 08.195.807/0001-39



Rua Duque de Caxias, 844
Centro, 89.600-000 Joaçaba (SC)
Fone: (49)3522-3791
<http://www.aprendersc.srv.br>
contato@aprendersc.com.br

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA 010/ 2019

Razão Social: GEORGEO ALMEIDA ME (APRENDER.COM)

Representante Legal: GEORGEO ALMEIDA

CNPJ/MF: 08.195.807/0001-39

Endereço: Rua Duque de Caxias – Centro - Joaçaba - Contato: (49) 3522.3791 / 9.9995.4919

Home Page: www.aprendersc.srv.br E-mail Contato: contato@aprendersc.com.br

OBJETO: Processo Seletivo Simplificado

QUANTIDADE	CARGO	Valor Unitário	Valor Total
01.	Professor de Artes	R\$ 2.180,00	R\$ 2.180,00
02.	Auxiliar Educacional	R\$ 2.180,00	R\$ 2.180,00
03.	Nutricionista	R\$ 2.180,00	R\$ 2.180,00
04.	Auxiliar Agente de Defesa Civil	R\$ 2.180,00	R\$ 2.180,00
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 8.720,00

*** Validade da proposta..: 05 dias.

Joaçaba, SC – 06 de Fevereiro de 2019.


Georgeo Almeida
APRENDER.COM

SC TREINAMENTO



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC.

PREZADOS SENHORES,
A SC TREINAMENTOS, por meio de sua representante legal, vem, pelo presente, submeter à apreciação de V. Sas. a sua proposta comercial,

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CARGO.	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS, INSCRIÇÕES, PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS, RECURSOS, RELATÓRIOS, PARA OS CARGOS: - PROFESSOR DE ARTES; - NUTRICIONISTA; - AUXILIAR AGENTE DE DEFESA CIVIL; - AUXILIAR EDUCACIONAL.	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 7.200,00

R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Timbó, 06 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente

26.068.753/0001-22

SCEILA APARECIDA WEISS ME

RUA BENJAMIM CONSTANT, 823 - SALA 02
BAIRRO IMIGRANTES - CEP 89120-000
TIMBÓ - SC

Scheila Aparecida Weiss
Representante legal
CPF: 035.774.019-07
RG: 3.533.331

Scheila Aparecida Weiss Me
CNPJ: 26.068.753/0001-22 / E-mail: comercial@scconcursos.com.br
Rua Benjamin Constant, 823, loja 2, sala 2, Timbó - SC
Fone: (47) 3380-3903/98446-2442



Blumenau/SC, 05 de fevereiro de 2019.

Município de Matos CostaAtt. Sr.(a) Renata Magaly Tomacheuski
Departamento Pessoal
Matos Costa - SC

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos em seguida, orçamento para a realização de concurso público e/ou processo seletivo, conforme segue especificado.

CONCEITO CENTRAL DO SERVIÇO

Procedimentos para a realização de Processo Seletivo, com provas escritas, provas de títulos e/ou prova práticas, conforme individualizado abaixo, contemplando aos seguintes itens:

- **Processo Seletivo** para 4 (quatro) cargo(s), sendo:

	Cargo	Vagas	Escolaridade	Tipo de Prova
01	Professor de Artes	CR	Superior	Prova Escrita e Títulos
02	Auxiliar Educacional	CR	Superior	Prova Escrita
03	Nutricionista	CR	Superior	Prova Escrita e Títulos
04	Agente Auxiliar da Defesa Civil	CR	Fundamental	Prova Escrita

- Divulgação de todas as fases por meio do site: www.nbsprovas.com.br;
- Inscrição dos candidatos totalmente via internet;
- Emissão do boleto bancário de inscrição de forma on-line, no momento da inscrição, com o crédito dos valores diretamente na conta fornecida pela instituição, sem passar pela conta da organizadora;
- Realização e aplicação das provas escritas para todos os cargos e provas de análise de títulos e prova prática para os cargos indicados acima.
- Respostas aos recursos de maneira formal, individual, detalhando todos os motivos para o deferimento ou indeferimento do recurso, sendo disponibilizado, inclusive, via internet;
- Provas com até 25 (vinte e cinco) questões inéditas, que venham a atender o grau de escolaridade dos empregos;
- Prova com duração máxima de até 03 (três) horas;
- Apresentação do gabarito para divulgação após aplicação da prova;
- Apresentação do resultado final das provas;
- Cartões resposta com correção por leitura ótica, com fornecimento de via rascunho ao candidato;
- **Disponibilização a todos os candidatos participantes o seu "Cartão Resposta", via Área do Candidato, maximizando a transparência do evento;**
- **Possibilidade de envio da "Prova de Títulos" diretamente pelo sistema (digitalizado), sem atribuir custo ao candidato e sem qualquer intervenção do município (isonomia);**
- Contratação e remuneração da equipe de fiscais de sala, necessários para o evento;
- Todo o auxílio/consultoria para execução dos procedimentos legais em todas do processo, envolvendo desde a elaboração do Edital até a publicação do resultado final;
- Todos os demais itens inerentes ao certame, listados na solicitação encaminhada por e-mail;
- Previsão de 100 (cem) inscrições;

A disponibilização dos locais para a realização das provas, fica sob responsabilidade do contratante, bem como toda a publicidade legal, além da divulgação via internet.

EXECUÇÃO / LOCAL DOS SERVIÇOSData Prevista para Realização das Provas: **Conforme cronograma previsto em Edital.**Local dos Serviços: **Matos Costa/SC.**

**PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Valor previsto para a realização dos serviços:

Evento Completo:**R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, correspondendo a R\$ 900,00 (novecentos reais) por cargo.

Contempla todos os itens acima listados, inclusive despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, fiscais de sala, impostos, taxas ou outros incidentes na execução dos serviços.

Condições de Pagamento: **A vista, em parcela única, na homologação final do evento.****VALIDADE DA PROPOSTA**

60 (sessenta) dias da data de emissão. Após este prazo, realizar nova consulta.

DADOS DA EMPRESA / CONTATO COMERCIALNome/Razão: **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZOS EIRELI ME**CNPJ: **18.398.197/0001-24**CRA/SC: **2383-J**

Endereço: Rua Timbó, n.º 301 – Sala 601 – Victor Konder – Blumenau – SC

Contato Comercial: **Grace Jennifer Trautmann**Telefone: (47)99138-1101 E-mail: adm@nbsprovas.com.br

Antecipadamente, agradecemos a atenção dispensada e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas apresentadas.


GRACE JENNIFER TRAUTMANN
NBS Serviços Especializados Eireli**PONTOS DE DESTAQUE:****TRANSPARÊNCIA:** Dispomos a todos os candidatos, via sistema, de forma individual, a sua prova e seu cartão resposta, de modo a garantir a todos a certeza de seu real desempenho, sem margem de dúvida.**SEGURANÇA:** Em todas as salas de prova são efetuadas pré-triagens, ou seja, todos os cartões respostas de todos os candidatos são avaliados pelos fiscais, coordenadores e pelos últimos três candidatos, onde são relatadas todas as inconsistências em ata (questões em branco, preenchimento incorreto, rasuras, etc.). Após a triagem, estes três últimos candidatos assinam o verso de todos os cartões e a ata de prova.**CONTROLE:** A entidade recebe um "usuário" para acesso ao nosso sistema de gestão, onde pode acompanhar em tempo real, o número de inscrições, candidatos inscritos, seus gabaritos, requerimentos, recursos, dentre outros, maximizando a transparência e o controle do evento. Este acesso, a critério da Contratante, pode ser estendido para órgão de controle externo, se assim o desejar (Ministério Público, por exemplo).



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NBS SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **18.398.197/0001-24**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140015665917
Data de emissão:	14/02/2019 08:53:13
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	15/04/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18398197/0001-24
Razão Social: NBS SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME
Nome Fantasia: UPGEO
Endereço: R TIMBO 301 SALA 601 / VICTOR KONDER / BLUMENAU / SC / 89012-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2019 a 08/03/2019

Certificação Número: 2019020701412828416391

Informação obtida em 14/02/2019, às 08:51:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NBS SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI
CNPJ: 18.398.197/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:06 do dia 31/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2019.

Código de controle da certidão: **19B4.FED3.DA0A.DCD3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019


Em vista das razões alinhadas pela Presidenta da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para Contratação da Empresa **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, registrado no CNPJ sob o nº 18.398.197/0001-24, com sede na Rua Timbó, nº 301 – Sala 601 – Victor Konder, Blumenau - SC, neste ato representado pelo Sra. Grace Jennifer Trautmann, Brasileiro, inscrita no CPF Nº 636.640.203-59, residente na Rua Timbó, nº 301 – Sala 601 – Victor Konder, no município de Blumenau – SC.

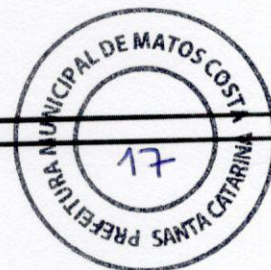
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA NO ANO DE 2019, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ARTES, AUXILIAR EDUCACIONAL, NUTRICIONISTA E AGENTE AUXILIAR DE DEFESA CIVIL.**

Valor total de R\$: O município pagará o valor de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 07 de fevereiro de 2019.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal em Exercício



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 12/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA NO ANO DE 2019, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ARTES, AUXILIAR EDUCACIONAL, NUTRICIONISTA E AGENTE AUXILIAR DE DEFESA CIVIL.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 07 de fevereiro de 2019.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal em Exercício

Matos Costa

PREFEITURA



AVISO DE DISPENSA 08/2019

Publicação Nº 1908954

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA NO ANO DE 2019, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ARTES, AUXILIAR EDUCACIONAL, NUTRICIONISTA E AGENTE AUXILIAR DE DEFESA CIVIL. Valor Total de R\$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Matos Costa, 07 de fevereiro de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

Matos Costa-SC, 07 de Fevereiro de 2018.

Prezado (a) Senhor (a)

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Em cumprimento a disposição legal, a Administração Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, através do presente convênio Vossa Senhoria e a população em geral do município para participar da Audiência Pública, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2018, a qual se realizará no próximo dia 22 de Fevereiro, às 08:30h tendo como local sala de reuniões da prefeitura municipal.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Atenciosamente,
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

AVISO TP 01/2019

Publicação Nº 1908033

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 015/2018, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 12 de Março de 2019 realizará Licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (por empreitada global) na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 para a contratação de empresa habilitada para CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO LISO NA LOCALIDADE LINHA CERRO DO GALO, NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, COM 47,50m², e de acordo com descrição detalhada no presente Edital, Memorial Descritivo/Orçamento e seus anexos. Entrega dos envelopes no máximo até 09h00min horas do dia 07/03/2019. Abertura dos envelopes as 09h15min horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo podem ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor. Matos Costa, 07 fevereiro de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

EXTRATO ATA 01/2019

Publicação Nº 1908037

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
CONTRATADA: GM INSTALADORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.623.473/0001-50
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

VALOR R\$: 138.818,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e dezoito reais)

Vigência: INICIO: 08/02/2019 TÉRMINO: 08/02/2020

OBJETO: Aquisição futura e eventual de Câmeras de Vigilância e instalação, destinadas para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, e demanda das Secretarias da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, com entrega estimada para o período de 12 (meses). Matos Costa, 08 de fevereiro de 2019. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal em Exercício.

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 1908006

Ofício Circular GPRRN 01/2019

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019 BETHA

Publicação Nº 1907696

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Matos Costa

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matos Costa

CNPJ: 83.529.941/0001-44

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

CNPJ: 00.456.865/0001-67

OBJETO: Fica suprimido do objeto do contrato, o(s) aplicativo(s) Betha e-Social, no valor mensal de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) a partir do mês de fevereiro /2019, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Matos Costa, 11 de fevereiro de 2019.

João Morais Junior

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores





PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 08/2019 .

Processo n.º 12/2019

Trata-se de contratação de empresa prestadora de serviço para realização de processo seletivo .

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93, que permite em seu art. 24,II:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Destarte, tenho que a dispensa da licitação encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pela sua legalidade.

É o parecer.

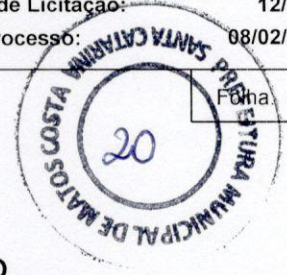
S.M.J.

Matos Costa, 07 de fevereiro de 2019.


Graciela Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-Geral



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

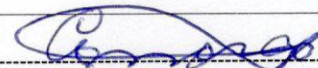
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

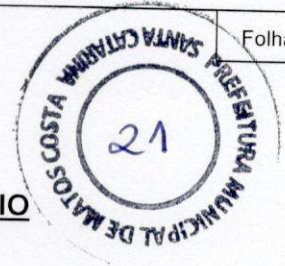
- a) Processo Nr.: 12/2019
- b) Licitação Nr.: 8/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 08/02/2019
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA NO ANO DE 2019, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ARTES, AUXILIAR EDUCACIONAL, NUTRICIONISTA E AGENTE AUXILIAR DE DEFESA CIVIL.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 002648 - NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME	4	0,0000	3.600,00
	4		3.600,00

Matos Costa, 8 de Fevereiro de 2019.


PAULO BUENO DE CAMARGO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

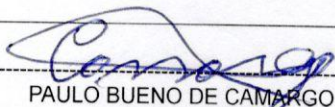
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 12/2019
b) Licitação Nr.: 8/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/02/2019
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA NO ANO DE 2019, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ARTES, AUXILIAR EDUCACIONAL, NUTRICIONISTA E AGENTE AUXILIAR DE DEFESA CIVIL.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 002648 - NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME	4	0,0000	3.600,00
	4		3.600,00

Matos Costa, 8 de Fevereiro de 2019.


PAULO BUENO DE CAMARGO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
CONTRATO Nº 10/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.566.0001.51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC. **CONTRATADA:** **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, registrado no CNPJ sob o nº 18.398.197/0001-24, com sede na Rua Timbó, nº 301 – Sala 601 – Victor Konder, Blumenau – SC, neste ato representado pela Sra. **GRACE JENNIFER TRAUTMANN**, brasileira, casada, bancária, inscrita no CPF nº 636.640.203-59, RG 79934897-0/SSP-MA, residente e domiciliada na cidade de Blumenau - SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 12/2019 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 08/2019 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA NO ANO DE 2019, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ARTES, AUXILIAR EDUCACIONAL, NUTRICIONISTA E AGENTE AUXILIAR DE DEFESA CIVIL.**

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO ESCOLAR
PROFESSOR DE ARTES	40 horas	CR	2.630,42	Habilitação em Nível Superior de licenciatura plena na área de atuação.
AUXILIAR EDUCACIONAL	40 horas	CR	1.165,24	Ensino Médio Completo.
NUTRICIONISTA	20 horas	CR	1.315,21	Habilitação em Nível Superior com graduação em Nutrição.
AGENTE AUXILIAR DE DEFESA CIVIL	Regime de plantão junto ao Corpo de Bombeiros	CR	937,76	Ensino Fundamental Completo e certificado de capacitação do curso de formação de Bombeiro



				Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Objeto do presente contrato será executado pelo preço total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total a ser pago a empresa contratada será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondendo a R\$ 900,00 (novecentos reais) por cargo. Contempla todos os itens acima listados, inclusive despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, fiscais de sala, impostos, taxas ou outros incidentes na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá terceirizar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizadas e aprovadas por esta Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo previsto para a execução completa do contrato é de 60 (sessenta) dias. Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade e prestação dos serviços, desta licitação e gerenciamento do Contrato será de competência e responsabilidade da Diretoria de Recursos Humanos e Comissão nomeada pelo Decreto nº 076/2017, aos quais caberá verificar acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços que serão prestados.

§ 1º A fiscalização se efetivará durante todo o processo do teste seletivo.

§ 2º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, durante a vigência do contrato

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.



CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

§ 1º. O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto do Contrato, e demais condições aqui estabelecidas.

§ 2º. Disponibilizar todo e a qualquer tempo, informações e documentos solicitados pela CONTRATADA, a respeito do teste seletivo, bem como dados financeiros, que se julgarem necessários para o cumprimento do contrato e perfeito andamento do provimento dos cargos e empregos públicos municipais;

§ 3º. Disponibilizar locais para a execução das provas do concurso, tantos quanto forem necessários, nos dias e horas estipulados, com a perfeita adequação de higiene, conservação, limpeza e arejamento;

§ 4º. Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, indicando no mínimo 03 (três) membros que responderão pela Prefeitura Municipal, para o contato direto com a CONTRATADA em casos urgentes e emergenciais;

§ 5º. Manter, durante o período de inscrições e realização das provas, toda a equipe da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, à disposição da CONTRATADA, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir;

§ 6º. Promover a divulgação do Teste seletivo, assim como a divulgação de seus resultados e recursos;

§ 7º. Receber e direcionar à CONTRATADA, dentro dos devidos prazos, todos os recursos impetrados a respeito do concurso público, responsabilizando-se pela divulgação pública obrigatória que se fizer necessária.

§ 8º. Efetuar o pagamento conforme estabelecida na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º. A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusa as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades, cometidas na execução do contrato.

§ 2º. A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

§ 3º. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

§ 4º. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

§ 5º. A empresa vencedora do certame fica obrigada, mediante assinatura do respectivo Contrato resultante deste certame, realizar o pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), na alíquota vigente na Lei Municipal, sobre o valor de serviço descrito nas notas fiscais da contratada, em conformidade com o Art. 6º da L.C. Municipal nº 17/03 e L.C. Federal nº 116/03.

§ 6º. A empresa obriga-se a efetuar a retenção para o INSS na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº 3 de 14.07.2005 em seus artigos 148 e 154.

§ 7º. A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade, ou a terceiros.



- § 8º. A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto, que serão feitas por comissão designada por esta Prefeitura Municipal, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- § 9º. A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- § 10º. Analisar, apreciar, julgar e defender o CONTRATANTE nos recursos administrativos impetrados a respeito do Processo Seletivo.
- § 11º. Divulgação de todas as fases por meio de site: www.nbsprovas.com.br.
- § 12º. Inscrição dos candidatos totalmente via internet.
- § 13º. Emissão do boleto bancário de inscrição de forma on-line, no momento da inscrição, com os créditos dos valores diretamente na conta fornecida pela instituição, sem passar pela conta da organizadora.
- § 14º. Realização e aplicação das provas escritas para todos os cargos e provas de análise de títulos e prova prática para os cargos indicados acima.
- § 15º. Resposta aos recursos de material formal, individual, detalhando todos os motivos para o deferimento ou indeferimento do recurso, sendo disponibilizado, inclusive via internet.
- § 16º. Provas com até 25 questões inéditas, que venham a atender o grau de escolaridade dos empregos.
- § 17º. Prova com duração máxima de até 03 (três) horas.
- § 18º. Apresentação do gabarito para divulgação após aplicação da prova.
- § 19º. Apresentação do resultado final das provas.
- § 20º. Cartões resposta com correção por leitura ótica, com fornecimento de via rascunho ao candidato.
- § 21º. Disponibilização a todos os candidatos participantes o seu "cartão resposta", via área do candidato, maximizando a transparência do evento.
- § 22º. Possibilidade de envio da "prova de títulos" diretamente pelo sistema (digitalizado), sem atribuir custo ao candidato e sem qualquer intervenção do município (isonomia).
- § 23º. Contratação e remuneração da equipe de fiscais de sala, necessários para o evento.
- § 24º. Todo o auxílio/consultoria para execução dos procedimentos legais em todas do processo, envolvendo desde a elaboração do edital até a publicação do resumo final.
- § 25º. Todos os demais itens inerentes ao certame, listados na solicitação encaminhada por email.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Dispensa de Licitação n.º 21/2018, Processo Licitatório n.º 51/2018, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Dispensa de Licitação n.º 08/2019, Processo Licitatório n.º 12/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, alterada pelo Decreto 9.412/2018, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS

As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

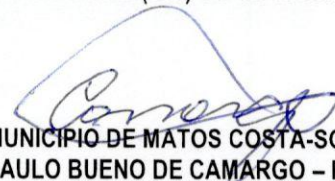
A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.


CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, as partes assinam este instrumento nas suas duas vias para um só efeito.

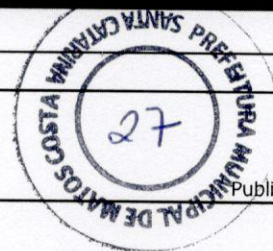
Matos Costa (SC) 08 de fevereiro de 2019.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal
em Exercício
CONTRATANTE


NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
GRACE JENNIFER TRAUTMANN
CONTRATADA
NBS SERV. ESPECIALIZADOS EIRELI
GRACE JENNIFER T. RATZMANN
CPF: 636.640.203-59

Matos Costa

PREFEITURA



Publicação Nº 1914565

5ª CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
TESTE SELETIVO Nº 02/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Teste Seletivo n.º 002/2018, CONVOCA, a candidata abaixo relacionada, para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de até 02 (dois) dias, munidos da documentação exigida, para fins de contratação/admissão no cargo para a qual foi classificada.

Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGO

Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
18	MELLINA PEREIRA SCALABRIN CONZER	4,80	9º

Matos Costa, 15 de Fevereiro de 2019.

PAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

AVISO PR 02/2019

Publicação Nº 1915724

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, e demanda das Secretarias de Administração, Saúde/ Samu e Assistência Social, com entrega estimada para o período de 12 (meses). ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 28/02/2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do dia 28/02/2019. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, 12 de fevereiro de 2019. Eliane Aparecida Castilho - Presidente da Comissão.

EXTRATO CONTRATO 10/2019

Publicação Nº 1915562

EXTRATO CONTRATUAL Nº 10/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
CONTRATADA: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob o nº 18.398.197/0001-24.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
VALOR R\$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
Vigência: INICIO: 08/02/2019 TÉRMINO: 31/12/2019
Dotação: 21 - 3.3.90.00.00.00.00
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária no ano de 2019, para os cargos de professor de artes, auxiliar educacional, nutricionista e agente auxiliar de defesa civil. Matos Costa, 08 de fevereiro de 2019. Paulo Bueno de Camargo – Prefeito Municipal em Exercício.

LEI MUNICIPAL 2.222/2019

Publicação Nº 1915025

Lei Municipal Nº 2.222/2018 – de 14 de fevereiro de 2019
Abre Crédito Adicional suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 43.353,00 (quarenta e três mil,



Ir para conteúdo 1 Ir para menu 2 Ir para busca 3 Ir para rodapé 4 Acessibilidade 5 Alto contraste 6



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

Quinta-Feira ↓ 14C
Nublado ↑ 21C

Sexta-Feira ↓ 14C
Nublado ↑ 23C

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

**BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD**

Relatorios de Gestao

Relatorio de Controle
Interno

PPA

LDO

LOA

Licitações

Dispensa N.º Processo Licitatório 12/2019

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 12 / FEV / 2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA NO ANO DE 2019, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ARTES, AUXILIAR EDUCACIONAL, NUTRICIONISTA E AGENTE AUXILIAR DE DEFESA CIVIL

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Secretaria de Administração

EDITAL E AVISOS

12/02/2019 - Aviso Dispensa 08_2019 [0,1MB]

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

18/02/2019 - Extrato de contrato 10_2019 NBS [0,1MB]

Convênios

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

12/02/2019, situação alterada para Em andamento



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Casa - Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1121 (Principal)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

EX-PREFEITOS

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS PÚBLICOS

CONTAS PÚBLICAS E LRF

LEGISLAÇÃO

LICITAÇÕES

RELATORIOS DE GESTÃO

RELATORIO DE CONTROLE INTERNO

PPA

LDO

LOA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

CONVÊNIO

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO